



PROCESSO Nº 50500.294621/2022-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17 Rua 14 Lote 170 - Zona Industrial - Guará, em Brasília/DF - CEP: 71.200-240, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio o Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 717.967.543-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.294621/2022-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **supressão de 0,8978%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 001/2023, referente à redução de 10 (dez) deslocamentos aéreo, a partir de 1º de dezembro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acrécimo de 7,2869%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 001/2023, referente ao aumento de 71 (setenta e uma) diárias, ao acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico Sênior, a partir de 1º de dezembro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificadas acréscimos ou supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações dispostas nos itens 1.1.1. e 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 3.164.383,20 (três milhões, cento e sessenta e

quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 3.366.557,47 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, a partir de 1º de dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de dezembro de 2023

DESPESAS FIXAS				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Assistente Técnico Sênior	8	16.852,07	134.816,56	1.617.798,72
Assistente Técnico Pleno	6	13.612,74	81.676,44	980.117,28
Assistente Técnico - Operador de Audiovisual	3	11.217,15	33.651,45	403.817,40
Assistente Técnico - Fotógrafo	1	12.206,87	12.206,87	146.482,44
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS			262.351,32	3.148.215,84
DESPESAS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO	QTD. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Deslocamento aéreo	50	2.841,01	-	142.050,50
Diárias de passagem	191	399,43	-	76.291,13
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS				218.341,63
VALOR TOTAL (FIXAS+EVENTUAIS)				3.366.557,47

2.2. O acréscimo total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 202.174,27 (duzentos e dois mil cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 33.695,72 (trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 16.847,86 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para o período de 1º a 31 de dezembro de 2023;

3.1.2. R\$ 16.847,86 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para o período de 1º a 31 de janeiro de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173865;

Elemento de Despesa: 339039-79;

Nota de Empenho: 2023NE000203, reforçada.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de dezembro de 2023	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
(R\$)	
13º (décimo terceiro) salário	12.748,10
Férias e 1/3 constitucional	18.517,64
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	6.121,54
SUBTOTAL	37.387,28
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	11.967,60
TOTAL	49.354,88

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 168.327,87(cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GILDENILSON BRAZ TORRES,
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 29/11/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20487151** e o código CRC **C89C19BF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.294621/2022-03

SEI nº 20487151